



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### VOTO DGS

**RELATORIA:** DGS

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 13/2022

**OBJETO:** Manual de procedimentos de assunção da rodovia, de fiscalização de trabalhos iniciais e de autorização para início da cobrança da tarifa de pedágio no âmbito dos contratos de concessão de infraestrutura rodoviária.

**ORIGEM:** SUROD

**PROCESSO (S):** 50500.024257/2021-27

**PROPOSIÇÃO PRG:** PARECER n. 00399/2021/PF-ANTT/PGF/AGU

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

#### 1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de proposta de Deliberação da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT que aprova manual de procedimentos de fiscalização e recebimento de trabalhos iniciais nos contratos de concessão de infraestrutura rodoviária sob competência da ANTT.

1.2. O pleito vem à apreciação da Diretoria Colegiada, após a conclusão do Processo de Participação e Controle Social relativo à Tomada de Subsídios nº 004/2021.

#### 2. DOS FATOS

2.1. Em 24/03/2021, por meio da Portaria nº 90/2021/SUROD (844376), foi instituído Grupo de Trabalho para elaboração e proposição de manual de procedimentos para fiscalização e recebimento de trabalhos iniciais nos contratos de concessão rodoviária sob competência da Agência.

2.2. Com o objetivo de buscar subsídios à minuta do manual, foi realizada em 26/04/2021 a Reunião Participativa nº 2/2021, cuja transcrição encontra-se disponibilizada no SEI sob o número 7380583, constante do processo nº 50500.031039/2021-49.

2.3. Após discussões técnicas entre o Grupo de Trabalho e integrantes da equipe técnica da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, inclusive mediante consulta interna, a proposta normativa foi submetida a Processo de Participação e Controle Social – PPCS para que a sociedade pudesse trazer suas impressões sobre o regramento visado.

2.4. Nesses termos, em 12/08/2021, foi publicado no Diário Oficial da União o Aviso de Tomada de Subsídios nº 004/2021 (7717760), a fim de colher contribuições à proposta de manual, tendo sido conferido o período para envio destas entre os dias 16 de agosto a 15 de setembro de 2021.

2.5. Em 21/09/2021, a SUROD emitiu o Relatório Simplificado da Tomada de Subsídios nº 004/2021 (7854469), informando que ao longo do período disponibilizado para manifestações, foram recebidas 59 (cinquenta e nove) contribuições, distribuídas em relação aos itens do manual. A documentação relativa ao objeto do processo foi disponibilizada no sítio eletrônico da ANTT.

2.6. Em 09/11/2021, as manifestações aceitas foram analisadas conforme NOTA TÉCNICA SEI Nº 5644/2021/COINFSC/URSC 8806273) e Anexo Análise de Contribuições TS004/21 (8707000), incorporando-se as propostas pertinentes ao texto da Minuta de Deliberação 7674945.

2.7. Em 10/11/2021, a Superintendência emitiu o Relatório à Diretoria nº 296/2021 (8368711), recomendando à Diretoria Colegiada a aprovação de Minuta de Deliberação 8368749, que traz o Manual de Trabalhos Iniciais em seu anexo único.

2.8. Preliminarmente à submissão ao Colegiado da Agência, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Federal junto à ANTT – PF/ANTT, por intermédio do Despacho SUROD (710766), a qual proferiu o Parecer nº 00399/2021/PF-ANTT/PGF/AG (993635), ratificado pelo Despacho n. 02521/2021/PF-ANTT/PGF, concluindo favoravelmente à proposta da área técnica.

2.9. No dia 02/12/2021, conforme consta no Despacho (9023903), o processo foi distribuído a esta Diretoria, mediante sorteio, para análise e proposição em reunião da Diretoria Colegiada.

2.10. Por fim, em 06/12/2021, a SUROD comunicou a juntada de minuta de manual objeto deste processo (9067823), após diagramação realizada pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) a pedido da Superintendência, para divulgação do documento, caso venha a ser aprovado pela Diretoria.

#### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A proposta de Manual de procedimentos em comento visa padronizar a atuação da fiscalização da ANTT, bem como nortear as ações das concessionárias para que sejam atendidas as exigências contratuais da fase de trabalhos iniciais e para autorização do início da cobrança da tarifa

de pedágio.

3.2. O instrumento regulatório almeja conferir maior previsibilidade e segurança aos procedimentos aplicáveis a esta fase contratual, mediante alinhamento de regras e de expectativas quanto aos procedimentos adotados pela ANTT.

3.3. As justificativas técnicas para a edição do normativo constam do Relatório à Diretoria nº 296/2021 (8368711), do qual se extrai o seguinte excerto:

"Tendo em vista a perspectiva de ingresso de novas concessões no Programa de Concessões de Rodoviárias Federais - PROCROFE, mostra-se oportuna e conveniente a normalização de procedimentos, abordando aspectos técnicos e administrativos, afetos à atividade rotineira da fiscalização, com a finalidade de orientar os servidores desta Agência bem como guiar as concessionárias quanto aos procedimentos de fiscalização e recebimento da fase de trabalhos iniciais, concomitantemente à observância do Contrato de Concessão.

Com efeito, compete à ANTT, nos termos do art. 22, V, da Lei nº 10.233/2001, a exploração da infraestrutura rodoviária federal concedida, o que atrai, para tanto, poder normativo para ampla regulamentação sobre o tema. De outra sorte, é de se observar que coube à SUROD, nos termos do art. 38, I e II, do RIANTT, a proposição de normas e a fiscalização das condições da infraestrutura federal concedida.

Neste contexto, é do interesse público que as regras e procedimentos da Agência estejam claros e unificados, sobretudo quando se trata das fases iniciais das concessões de rodovias. Destaque-se que, entre as manifestações da ANTT, prevê-se o Manual de procedimentos enquanto documento que instrui, de maneira simples e didática, a aplicação de normas, procedimentos e rotinas técnicas (art. 120, IV, do RIANTT).

Considerando se tratar de matéria já regulada de forma geral pela ANTT, nos termos das Resoluções nº 1.187/2005 e nº 4.071/2013 e nas cláusulas contratuais específicas, abre-se a oportunidade para uma proposição regulamentação via da Deliberação de Diretoria, que seria o veículo normativo introdutor do manual de procedimentos.

3.4. Consoante relatado na NOTA TÉCNICA SEI Nº 5644/2021/COINFSC/URS8306273), a propositura passou por diversas etapas de desenvolvimento, incluindo a realização de consulta interna, com vista a possibilitar contribuições de servidores da ANTT, na forma seguinte:

3.5. No período de 10 a 14 de maio de 2021, foram realizadas reuniões semipresenciais (com apoio da plataforma *Microsoft Teams*) entre os membros do GT, na Unidade Regional de Santa Catarina, com a presença e colaboração do Superintendente de Infraestrutura Rodoviária e também do COINF/SC, com vistas à elaboração do manual.

3.6. A minuta do manual (SEI nº 7380629), concluída em 22/05/2021, foi submetida à consulta interna, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, entre 36 servidores integrantes das Gerências de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (GEFIR), de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias (GEENG), de Regulação Rodoviária (GERER), de Gestão Econômico-Financeira de Rodovias (GEGEF), e Coordenações de Instrução Processual (CIPRO), de Infraestrutura Rodoviária (COINF) e servidores que integraram as comissões de fiscalização dos trabalhos iniciais dos contratos de concessão da CCR Via Sul, Ecovias do Cerrado, CCR Via Costeira e BR-153/080/414/GO/TO, tendo sido conferido o prazo de até 11 de junho de 2021 para o colhimento das contribuições dos servidores.

3.7. No dia 11 de junho de 2021, obteve-se a minuta do manual contendo as sugestões de ajustes e comentários feitos pelos servidores que participaram da consulta interna (SEI nº 7380665).

3.8. Com vistas à avaliação das contribuições geradas pela consulta interna, foram realizadas reuniões nos dias 1º, 2º, 9º, 13º e 20º de julho de 2021, entre os membros do Grupo de Trabalho e o Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, as quais resultaram na versão final do manual (SEI nº 7380711), em 20 de julho de 2021.

3.5. Além disso, a minuta foi submetida a Processo de Participação e Controle Social (PPCS), mediante Tomada de Subsídios nº 4/2021, na qual foram contabilizadas contribuições provenientes da VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A., assim como da Associação Brasileira de Concessionária de Rodovias (ABCR), entidade que representa importantes empresas do setor de concessões rodoviárias.

3.6. Os aportes advindos do PPCS foram analisados pelo Grupo de Trabalho, por intermédio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 5644/2021/COINFSC/URS8306273), os quais possibilitaram o aperfeiçoamento do normativo alvitrado. Conforme consta do expediente, "foram feitos ajustes com vistas a conferir maior clareza, bem como acatadas importantes sugestões para o aprimoramento do proposto Manual, o qual trará mais segurança ao processo, desde a assunção da rodovia e assinatura do Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, passando pelas obras e serviços a serem implantados, até o início da cobrança da tarifa de pedágio."

3.7. A versão final do Manual dos Trabalhos Iniciais proposto (SEI nº 8368749) dispõe da seguinte estrutura:

- 1 - Apresentação e Justificativa;
- 2 - Fundamentação Legal;
- 3 - Escopo da Assunção da Rodovia e dos Trabalhos Iniciais;
- 4 - Unidades Envolvidas e Atribuições;
- 5 - Assunção da Rodovia e Termo de Arrolamento e Transferência de Bens;
- 6 - Apresentação e Análise dos Projetos de Engenharia;
- 7 - Acompanhamento e Fiscalização dos Trabalhos Iniciais; e
- 8 - Autorização do Início da Cobrança da Tarifa de Pedágio.

3.8. Nesses termos, nota-se que a SUROD apresentou uma versão final consolidada que, além de evidenciar as justificativas para a sua edição, os fundamentos legais e contratuais que orientam a execução e a fiscalização da fase de trabalhos iniciais, as atribuições e o funcionamento das unidades envolvidas, a instrução e condução do processo para a assunção da rodovia, as regras de aceitação de projetos de engenharia nesta etapa da concessão, aborda a metodologia de acompanhamento da fase de trabalhos iniciais, trazendo os atos preparatórios e instrumentais da

comissão de fiscalização, os parâmetros para análises documentais, metodologias de inspeções e os procedimentos de averiguação da conclusão da fase. Bem como, apresenta as medidas a serem tomadas pela Agência para autorização do início da cobrança da tarifa de pedágio.

3.9. Verifica-se, ainda, que o processo foi submetido ao escrutínio da PF-ANTT que, mediante o PARECER N° 00388/2021/PF-ANTT/PGF/AGU8877338), avaliou que a proposta da unidade técnica se adere ao Regimento Interno da Agência (art. 120, IV, Res. 5888/2020), uma vez que visa disciplinar de forma mais simples e didática a aplicação prática de regras já contidas em normativos superiores. Assim como, conferiu que os procedimentos adotados cumpriram com as etapas previstas na Resolução n° 5.624/2017, que regulamenta o Processo de Participação e Controle Social, no âmbito desta ANTT, salientado que as fases de elaboração do Manual permitiram alcançar uma proposta normativa debatida e formulada com a participação de diversos agentes, internos e externos, reforçando sua legitimação.

3.10. Desta forma, nos termos da conclusão do citado parecer jurídico, a medida pretendida pela Superintendência está de acordo com as normas vigentes, não havendo obstáculo de natureza jurídica ao seu acolhimento pela Diretoria Colegiada, restando, portanto, claramente atestada a respectiva juridicidade.

3.11. Por todo o exposto, diante das etapas de aprimoramento pelas quais percorreram o processo, considerando as manifestações técnicas e jurídicas contidas nos autos, proponho que o Colegiado delibere pela aprovação do Manual de procedimentos referentes à fiscalização e recebimento de trabalhos iniciais nos contratos de concessão de infraestrutura rodoviária.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o acima exposto, VOTO por aprovar o manual de procedimentos de assunção da rodovia, de fiscalização de trabalhos iniciais e de autorização para início da cobrança da tarifa de pedágio no âmbito dos contratos de concessão de infraestrutura rodoviária sob competência da ANTT, na forma da Minuta de Deliberação DGS 9524822.

Brasília, 20 de janeiro de 2022.

**GUILHERME THEO SAMPAIO**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, Diretor, em 20/01/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9524697** e o código CRC **EC36BB19**.

Referência: Processo nº 50500.024257/2021-27

SEI nº 9524697

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)